**MENSAGEM - PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO DE 2015**

**Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2015, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar no. 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2015 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2015.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

|  |  |
| --- | --- |
| NOVA ROMA DO SUL | , 31 de Outubro de 2014. |

­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marino Antônio Testolin

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 1288/2014 DE 1 DE 1 DE 2015.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1o-** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de NOVA ROMA DO SUL para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165o, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridadade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 19.434.700,50 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais e cinquenta centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I-Orçamento Fiscal está fixado em R$ 12.968.690,50 (doze milhões, novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos);

II-Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.455.010,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e dez reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

|  |  |
| --- | --- |
| 1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA | R$ 827.515,50 |
| 1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | R$ 621.000,00 |
| 1.3 - RECEITA PATRIMONIAL | R$ 1.084.125,00 |
| 1.4 - RECEITA AGROPECUÁRIA | R$ 5.000,00 |
| 1.5 - RECEITA INDUSTRIAL | R$ 21.000,00 |
| 1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS | R$ 42.000,00 |
| 1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R$ 14.930.190,00 |
| 1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R$ 283.870,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DA RECEITA BRUTA............................ | R$ 22.524.259,00 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA......................... | R$ 19.434.700,50 |

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

*POR ÓRGÃOS*

**a) Orçamento Fiscal**

|  |  |
| --- | --- |
| 01 - CAMARA DE VEREADORES | R$ 453.000,00 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | R$ 319.726,50 |
| 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO | R$ 1.806.600,00 |
| 04 - SECRETARIA DA FAZENDA | R$ 235.000,00 |
| 05 - SECRET MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE | R$ 1.260.750,00 |
| 06 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS SERV URBANOS | R$ 4.442.575,00 |
| 07 - SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO | R$ 3.855.409,00 |
| 09 - SECRETARIA PLANEJ, DESENV ECON E TURISMO | R$ 520.000,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | R$ 75.630,00 |

Total do Orçamento Fiscal.............................................. R$ 12.968.690,50

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
| 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO | R$ 2.993.000,00 |
|  |  |
| 08 - SECRET DE SAUDE, CIDADANIA ASSIT SOCIAL | R$ 3.462.010,00 |
|  |  |

Total do Orçamento da Seguridade Social......................... R$ 6.455.010,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO................. R$ 19.434.700,50**

POR FUNÇÕES

**a) Orçamento Fiscal**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 - Legislativa | R$ 453.000,00 |
| 4 - Administração | R$ 4.193.326,50 |
| 6 - Segurança Pública | R$ 40.000,00 |
| 12 - Educação | R$ 2.876.409,00 |
| 13 - Cultura | R$ 272.000,00 |
| 15 - Urbanismo | R$ 234.000,00 |
| 17 - Saneamento | R$ 405.500,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R$ 99.750,00 |
| 20 - Agricultura | R$ 1.161.000,00 |
| 22 - Indústria | R$ 35.000,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | R$ 485.000,00 |
| 24 - Comunicações | R$ 21.000,00 |
| 25 - Energia | R$ 15.000,00 |
| 26 - Transporte | R$ 2.006.075,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | R$ 596.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R$ 75.630,00 |

Total do Orçamento Fiscal ............................................. R$ 12.968.690,50

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| 8 - Assistência Social | R$ 132.500,00 |
| 9 - Previdência Social | R$ 1.042.000,00 |
| 10 - Saúde | R$ 3.329.510,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R$ 1.951.000,00 |

Total do Orçamento da Seguridade Social ....................... R$ 6.455.010,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO................ R$ 19.434.700,50**

POR SUBFUNÇÕES

**a) Orçamento Fiscal**

|  |  |
| --- | --- |
| 31 - Ação Legislativa | R$ 453.000,00 |
| 122 - Administração Geral | R$ 3.958.326,50 |
| 124 - Controle Interno | R$ 235.000,00 |
| 181 - Policiamento | R$ 34.000,00 |
| 182 - Defesa Civil | R$ 6.000,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | R$ 1.287.527,54 |
| 362 - Ensino Médio | R$ 140.000,00 |
| 363 - Ensino Profissional | R$ 8.000,00 |
| 364 - Ensino Superior | R$ 116.800,00 |
| 365 - Educação Infantil | R$ 1.275.581,46 |
| 367 - Educação Especial | R$ 48.500,00 |
| 392 - Difusão Cultural | R$ 236.000,00 |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana | R$ 234.000,00 |
| 511 - Saneamento Básico Rural | R$ 58.000,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | R$ 347.500,00 |
| 542 - Controle Ambiental | R$ 99.750,00 |
| 601 - Promoção da Produção Vegetal | R$ 412.000,00 |
| 602 - Promoção da Produção Animal | R$ 21.000,00 |
| 606 - Extensão Rural | R$ 728.000,00 |
| 661 - Promoção Industrial | R$ 35.000,00 |
| 695 - Turismo | R$ 485.000,00 |
| 722 - Telecomunicações | R$ 21.000,00 |
| 752 - Energia Elétrica | R$ 15.000,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | R$ 2.006.075,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | R$ 596.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | R$ 75.630,00 |

Total do Orçamento Fiscal ............................................R$ 12.968.690,50

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| 122 - Administração Geral | R$ 5.000,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | R$ 73.500,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | R$ 59.000,00 |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário | R$ 1.042.000,00 |
| 301 - Atenção Básica | R$ 3.324.510,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | R$ 1.951.000,00 |

Total do Orçamento da Seguridade Social ...................... R$ 6.455.010,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ............... R$ 19.434.700,50**

POR NATUREZA DA DESPESA

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 – Despesas Correntes**

|  |  |
| --- | --- |
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R$ 4.695.177,00 |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R$ 5.470.608,50 |

**4 – Despesas de Capital**

|  |  |
| --- | --- |
| 4.4 - INVESTIMENTOS | R$ 2.727.275,00 |

**9 – Reserva de Contingência**

|  |  |
| --- | --- |
| 9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 75.630,00 |

Total do Orçamento Fiscal .............................................. R$ 12.968.690,50

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

|  |  |
| --- | --- |
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R$ 3.354.660,00 |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R$ 994.500,00 |

Total do Orçamento da Seguridade Social ...................... R$ 6.455.010,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO................ R$ 19.434.700,50**

**Artigo 4o**- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei;

II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 5o.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

**Artigo 7o**- Revogam-se as disposições em contrário.

|  |  |
| --- | --- |
| Prefeitura Municipal de NOVA ROMA DO SUL | , 31 de Outubro de 2014. |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marino Antônio Testolin

Prefeito Municipal